



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.265, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01(UM) MÉDICO REVISOR.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) Médico Revisor, em caráter temporário.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10-02-2016 a 10-03-2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de dezembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal